

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Construtora Zaché Indústria e Comércio Ltda

DATA ASSINATURA: 06/08/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 FNDE, NA LOCALIDADE DE ÁGUAS CLARAS, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO**, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e demais documentos do processo licitatório que fazem parte integrante deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.333.271,20 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme Planilha Orçamentária de Preços finais elaborada pela empresa contratada.

VIGÊNCIA: 24/09/2027

Concorrência nº 002/2025

Processo Licitatório nº 015/2025

Processo Administrativo nº 2.480/2025
Protocolo 1607910

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Atlas Serviços Médicos Ltda

DATA ASSINATURA: 06/08/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações e quantitativos estimados, discriminados no Relatório de vencedores após os lances do Pregão Presencial nº 006/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.895,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme relatório de vencedores do Pregão Presencial 006/2025.

VIGÊNCIA: 06/08/2026

Pregão Presencial nº 006/2025

Processo Licitatório nº 019/2025

Processo Administrativo nº 3.264/2025
Protocolo 1607974

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 048/2024
 (TP 036/2023)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2023.004E0700001.01.0042

CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 - CNPJ N° 01.070.171/0001-50

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alteração contratual", em conformidade com as informações coligidas aos autos do Proc. N° 2025-SSRVG de 16/07/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ANTIGAESTAÇÃO FERROVIÁRIA, LOCALIZADO**

NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV N° 918681/2021.

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 02 (dois) meses, vigendo, portanto, do dia 15/08/2025 até o dia 15 de Outubro de 2025.

ASSINATURA: 04/08/2025

Alegre/ES, 04/08/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1606024

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 932, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alfredo Chaves, Estado do ES, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Alfredo Chaves Estado do Espírito Santo por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.